



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-1180.
CNPJ nº 64.613.151/0001-06 - Site: www.cmestreladonorte.sp.gov.br ✉ camara@estreladonorte.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 007/2023/14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/03/14, APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: EMENDA A LEI COMPLEMENTAR Nº 130/01/13, DE 21/02/2017, PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS CONTIDOS NO ANEXO I E ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **DEHON APARECIDO TOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, constantes do **ANEXO I, QUADRO DE PESSOAL, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Complementar nº 130/01/13, DE 21/02/2017.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Enfermeiro	13
03	Chefe de Seção de Administração	13
13	Auxiliar de Serviços Diversos	05
04	Técnico de Enfermagem do PSF	09
03	Atendente	04
07	Encarregado de Serviço	10
01	Operador de Máquinas	10
12	Ajudante Geral	05
01	Almoxarife	10
01	Auxiliar de Dentista	09
01	Farmacêutico	13
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01
01	Motorista de Gabinete	11
05	Servente	01
05	Agente de Vigilância Sanitária	11
02	Secretário de Escola (Alterado pela LC nº 179/02/14, DE 14/01/2022)	10
01	Coordenador de Esportes e Lazer	10
10	Merendeira/Servente	01
01	Operador de Trator Agrícola	10
05	Auxiliar de Limpeza	05
04	Ajudante de Obras	05
02	Agente Administrativo	10
02	Coordenador de Serviços e Manutenção	11



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-1180.
CNPJ nº 64.613.151/0001-06 - Site: www.cmestreladonorte.sp.gov.br ✉ camara@estreladonorte.sp.gov.br

Art. 2º - Em face do disposto nos artigos anteriores, os cargos constantes do **QUADRO DE PESSOAL, ANEXOS I** da *estrutura administrativa*, passam a ser os seguintes:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

“CARGOS EFETIVOS”

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
05	Inspetor de Alunos	01
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (<i>Alterado pela LC nº 183/02/14, de 07/02/2022.</i>)	01
17	Gari (<i>Alterado pela LC nº 183/02/14, de 07/02/2022.</i>)	01
36	Merendeira/Servente	01
05	Monitor de Ensino	01
09	Pajem	01
26	Servente	01
05	Conselheiro Tutelar	03
06	Atendente	04
48	Auxiliar de Serviços Diversos	05
31	Ajudante Geral	05
03	Auxiliar de Visitador Sanitário	05
04	Ajudante de Obras	05
05	Auxiliar de Limpeza	05
01	Secretário de Junta de Serviço Militar	05
01	Recepcionista	06
03	Telefonista	06
01	Auxiliar de Pedreiro	07
03	Auxiliar de Escritório	07
08	Agente Comunitário de Saúde do PSF	07
04	Escriturário	08
02	Auxiliar de Biblioteca	09
04	Assistente Administrativo	09
03	Auxiliar de Dentista	09
19	Técnico de Enfermagem	09
06	Técnico de Enfermagem do PSF	09
01	Carpinteiro	09
08	Vigia	10
31	Motorista	10
05	Operador de Máquinas	10
08	Operador de Trator Agrícola	10
01	Agente de Saneamento	10
02	Almoxarife	10
01	Eletricista	10
01	Mecânico	10
06	Pedreiro	10
02	Pintor	10
01	Visitador Sanitário	10
15	Encarregado de Serviço	10
02	Coordenador de Esportes e Lazer	10



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-1180.
CNPJ nº 64.613.151/0001-06 - Site: www.cmestreladonorte.sp.gov.br ✉ camara@estreladonorte.sp.gov.br

02	Agente Administrativo	10
05	Encarregado de Seção de Administração	11
01	Auxiliar de Licitação e Contratos	11
02	Motorista de Gabinete	11
02	Coordenador de Serviços e Manutenção	11
01	Coordenador de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	11
01	Encarregado de Cozinha Piloto e Merenda Escolar	11
01	Encarregado de Almoxarifado	11
01	Encarregado de Tributação	11
02	Encarregado da Área Administrativa de Saúde	11
01	Chefe de Seção de Geração de Renda e Emprego	11
01	Chefe de Seção de Compras	11
01	Auxiliar de Farmácia	11
02	Fiscal de Tributos	11
09	Agente de Vigilância Sanitária	11
01	Mestre de Obras	12
01	Encarregado de Seção do Pessoal	12
01	Encarregado de Cadastro e Patrimônio	12
05	Enfermeiro	13
03	Psicólogo	13
05	Assistente Social	13
01	Auxiliar de Contabilidade	13
05	Chefe de Seção	13
01	Chefe de Seção de Recursos Humanos	13
01	Chefe de Seção de Controle de Manutenção de Frota	13
01	Chefe de Seção de Planejamento e Controladoria	13
01	Chefe de Seção de Esportes e Lazer	13
01	Chefe de Seção da Unidade Básica de Saúde	13
01	Chefe de Seção de Licitação e Contratos	13
02	Dentista	13
01	Engenheiro Ambiental	13
01	Engenheiro Aronomo	13
01	Engenheiro Civil	13
03	Farmacêutico	13
02	Fisioterapeuta	13
05	Chefe de Seção de Administração	13
01	Chefe de Seção de Contabilidade e Orçamento	13
01	Contador	13
01	Chefe de Seção de Tesouraria	13
01	Nutricionista	13
01	Chefe de Seção de Tributação	13
02	Médico – 20 horas semanais	14
01	Procurador Jurídico I	15
01	Procurador Jurídico	15
01	Médico Veterinário Chefe	16
01	Médico Clínico Geral – 20 horas semanais	16
01	Médico Ginecologista – 12 horas semanais	16
01	Médico PSF – 40 horas semanais	17
05	Secretário de Escola (Alterado pela LC nº 179/02/14, DE 14/01/2022)	10
TOTAL DE CARGOS: 444		



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-1180.
CNPJ nº 64.613.151/0001-06 - Site: www.cmestreladonorte.sp.gov.br ✉ camara@estreladonorte.sp.gov.br

Art. 3º Os cargos criados no Art. 1º, tratam-se de cargos já existentes com aumento no número de vagas, exceto os últimos quatro cargos que são criados por meio da presente lei, razão pela qual acrescentará ao Anexo IV, da Lei Complementar nº 130/01/13 de 21 de fevereiro de 2.017, as respectivas atribuições, conforme abaixo:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (...)

Denominação do Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Quantidade de Cargos: 05

Escolaridade mínima exigida: Ensino médio incompleto

Carga horária semanal: 40h00

Padrão/Referência: 05

Atribuições do cargo: Realiza a conservação e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens e aparo de gramas. O Auxiliar de Limpeza é responsável pela higienização e a conservação dos lugares públicos e particulares. Varre o chão, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência. Além disso, esse servidor é responsável pela manutenção dos móveis e objetos limpos, bem como repõe os materiais de limpeza, e pode realizar atividades de apoio, como servir lanches e cafés. O auxiliar de limpeza pode trabalhar ainda em lugares com atendimento ao público.

Denominação do Cargo: AJUDANTE DE OBRAS

Quantidade de Cargos: 04

Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental I Incompleto (1º a 5º Ano)

Carga horária semanal: 40h00

Padrão/Referência: 05

Atribuições do cargo: Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o responsável pelo serviço ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. · Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Auxilia pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.

Denominação do Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Quantidade de Cargos: 02

Escolaridade mínima exigida: Ensino médio completo

Carga horária semanal: 40h00

Padrão/Referência: 10

Atribuições do cargo: Responsável pela Gestão de contas a pagar e receber, organização de arquivo, atendimento telefônico, controle de estoque, elaboração e envio de documentos. Deve dominar, mesmo que basicamente, todos estes aspectos. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-1180.
CNPJ nº 64.613.151/0001-06 - Site: www.cmestreladonorte.sp.gov.br ✉ camara@estreladonorte.sp.gov.br

Atende fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, podendo exercer qualquer função correlacionada conforme pedido pelo responsável pelo setor.

Denominação do Cargo: COORD. DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Quantidade de Cargos: 02

Escolaridade mínima exigida: Ensino médio incompleto

Carga horária semanal: 40h00

Padrão/Referência: 11

Atribuições do cargo: Diariamente programa e coordena os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos disponibilizados nos órgãos municipais para a execução dos serviços. Acompanha a reposição do estoque de peças e outros itens que atendam aos serviços de manutenção zelando pela disponibilidade do material, para colaborar com os responsáveis pela execução. Acompanha os serviços de manutenção executados por terceiros avaliando a qualidade dos trabalhos desempenhados. Realiza funções voltadas à monitoria, revisão e correção dos equipamentos e processos internos da municipalidade, acompanham e organizam as equipes de trabalho que fazem a execução ou manutenção. Disponibilizam ferramentas, equipamentos e materiais para a equipe. Acompanha as solicitações e reposições de peças voltadas para a reparação ou preservação dos equipamentos. Assegura que as ferramentas, as peças e produtos estejam armazenadas de forma adequada evitando o desgaste e desperdício.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PL.ver. "Reginaldo Ferreira de Aragão", Estrela do Norte, 25 de abril de 2023.


Andrey Luiz da Silva Santos
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Câmara Municipal, ao 25(Vigésimo Quinto) dias do mês de abril de 2023.


Vitor Miranda da Silva
Encarregado de Seção de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-1180.
CNPJ nº 64.613.151/0001-06 - Site: www.cmestreladonorte.sp.gov.br ✉ camara@estreladonorte.sp.gov.br

Atende fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, podendo exercer qualquer função correlacionada conforme pedido pelo responsável pelo setor.

Denominação do Cargo: COORD. DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Quantidade de Cargos: 02

Escolaridade mínima exigida: Ensino médio incompleto

Carga horária semanal: 40h00

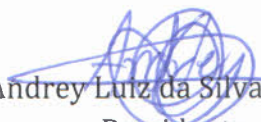
Padrão/Referência: 11

Atribuições do cargo: Diariamente programa e coordena os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos disponibilizados nos órgãos municipais para a execução dos serviços. Acompanha a reposição do estoque de peças e outros itens que atendam aos serviços de manutenção zelando pela disponibilidade do material, para colaborar com os responsáveis pela execução. Acompanha os serviços de manutenção executados por terceiros avaliando a qualidade dos trabalhos desempenhados. Realiza funções voltadas à monitoria, revisão e correção dos equipamentos e processos internos da municipalidade, acompanham e organizam as equipes de trabalho que fazem a execução ou manutenção. Disponibilizam ferramentas, equipamentos e materiais para a equipe. Acompanha as solicitações e reposições de peças voltadas para a reparação ou preservação dos equipamentos. Assegura que as ferramentas, as peças e produtos estejam armazenadas de forma adequada evitando o desgaste e desperdício.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PL.ver. "Reginaldo Ferreira de Aragão", Estrela do Norte, 25 de abril de 2023.


Andrey Luiz da Silva Santos
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Câmara Municipal, ao 25(Vigésimo Quinto) dias do mês de abril de 2023.


Vitor Miranda da Silva
Encarregado de Seção de Administração